



- - - - - Sé Nova – Propriedade do Estado (DGTF)  
 Imóvel omissa na matriz e no registo predial,  
 conforme o disposto no nº 2 do artigo 202º do Código

Civil

<span style="color: green;">- - - - -</span> Casa Anexa	
Área de implantação =	1.500,00m <sup>2</sup>
Área bruta de construção =	4.058,70m <sup>2</sup>
Área bruta dependente =	1.503,00m <sup>2</sup>
Área bruta privativa =	2.555,70m <sup>2</sup>

Identificação Matricial : Artigo – 1 510

■ Zonas a intervirer